

PORTRARIA N° 10, DE 14 DE JULHO DE 2009.

DESIGNA PREGOEIRO E COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NAS LICITAÇÕES, NA MODALIDADE PREGÃO, DO EXERCÍCIO DE 2009.

A Prefeita do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 08, de 23 de janeiro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para exercer as atribuições legais de PREGOEIRO, a servidora **MARCELA BERNARDES DA SILVA**, atendendo o disposto no art. 6º., I, d, do Decreto Municipal nº 08, de 23/01/2009, buscando assegurar, por meio da disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente para a Administração Pública.

Art. 2º. Como Equipe de Apoio ficam designados os seguintes servidores:

- **LUCIANA LEONEL DE OLIVEIRA**
- **MARIA DIONÍZIA DE MORAIS**
- **ED CARLOS GONÇALVES**

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores acima designados, quando convocados, deverão apresentar-se ao pregoeiro para atuarem nas sessões dos pregões, no dia e hora marcados.

Art. 3º. São atribuições do pregoeiro:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incs. VIII e IX do art. 4º da LF 10.520/2002;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inc. XV do art. 12 do Decreto Municipal nº. 08 de 23/01/2009;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a)** do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
- b)** das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
- c)** dos lances e da classificação das ofertas;
- d)** da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- e)** da negociação de preço;
- f)** da análise dos documentos de habilitação;
- g)** da síntese das razões do licitante interessado em recorrer, se houver;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 4º. Os servidores designados desempenharão suas atribuições concomitantes com as de seus respectivos cargos ou empregos.

Art. 5º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Itapagipe, 14 de julho de 2009.

**BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal**